



CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

AUTÓGRAFO N. 122 DE 2025

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei do Legislativo n. 18 de 2025, aprovado na 12ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, realizada no dia 25 de agosto de 2025.

MESA DIRETORA


ELAINE SCARPIM NAIS
Presidente


VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
1º Secretário


LUIS ANTONIO MARTINS
2º Secretário

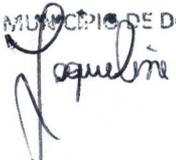
**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ
EDUARDO TREVISAN (REPUBLICANOS)**

1

RECEBI EM 26/08/25
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

1ª Sessão Legislativa
19ª Legislatura
Autógrafo n. 122 de 2025





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 18 DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas públicas e privadas, bem como os projetos sociais, realizar a execução semanal do Hino Nacional, Hino da Bandeira e o Hino de Dois Córregos.

Art. 1º Torna obrigatória a execução semanal do Hino Nacional Brasileiro, do Hino da Bandeira e do Hino Oficial de Dois Córregos em todos os estabelecimentos da rede pública e privada de ensino fundamental do Município.

Parágrafo único. A obrigatoriedade a que se refere esta lei, também se estende a todos os projetos sociais municipais credenciados e com termo de colaboração ou de fomento em vigência perante a Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.